



Número: **0801675-64.2017.8.15.0231**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Mista de Mamanguape**

Última distribuição : **25/09/2017**

Valor da causa: **R\$ 22.705,03**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ENILDO SILVA DE COUTO (AUTOR)	ROBERTA LIMA ONOFRE (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)
PROSFAG PRONTO SOCORRO DE FRATURA DE GUARABIRA LTDA - EPP (REU)	
ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
48835 394	21/09/2021 10:00	<u>Despacho</u>	Despacho



**Poder Judiciário da Paraíba
1ª Vara Mista de Mamanguape**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0801675-64.2017.8.15.0231

DESPACHO

Essa decisão serve como carta/notificação/intimação/precatória/ofício, nos termos do Provimento CGJ nº 08/2014.

Vistos.

Nos termos do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2020, celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA E A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT SA, **agendo o MUTIRÃO DE PERÍCIA para o dia 08/11/2021, às 08:00 horas, no Fórum da Comarca de Mamanguape-PB, para realização da perícia, respeitada a ordem de chegada de cada uma das partes e eventual preferência de atendimento.**

Nomeio Dr(a). **ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA, CRM/PB 4183, Profissão/Área: Médico/DPVAT MEDICINA DO TRABALHO E GERIATRIA, para realização do exame pericial,** independentemente de compromisso, que deverá responder, além dos quesitos apresentados pelas partes, as seguintes questões, além daquelas eventualmente formuladas pelo Juízo de origem:

- 1. O examinando é portador de invalidez e/ou debilidade permanente?**
- 2. Essa invalidez e/ou debilidade é de natureza congênita?**
- 3. Essa invalidez e/ou debilidade é decorrente de acidente automobilístico?**
- 4. A invalidez e/ou debilidade diminuiu a função do membro ou órgão atingido?**
- 5. Qual o grau dessa invalidez e/ou debilidade, numa escala de 0 a 100%, de acordo com a tabela constante na Lei do DPVAT (Lei n. 6.194/1974, com as alterações inseridas pela Lei n. 11.945/2009)?**



ADOTE o cartório as seguintes diligências:

A) Intimem-se as partes para, no prazo de quinze dias, contados da intimação desse despacho, arguir o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso; indicar assistente técnico e apresentar quesitos (art. 465, §1º do CPC), incluindo seu número de telefone celular e *email*.

B) Intime-se a Seguradora Líder, pelo sistema PJE, para tomar ciência e, no prazo de quinze dias, efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor de R\$ 250,00, nos termos da Cooperação Técnica, notadamente a cláusula segunda.

C) Com a finalidade de conceder maior efetividade, **DETERMINO que o Cartório** contacte a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, por meio telefônico e por ofício, informando-lhe acerca do ato a ser realizado, para fins de designação de assistente técnico pericial, remetendo a relação dos processos submetidos à perícia.

D) Intime-se o(a) perito(a) nomeado(a), dando-lhe ciência da presente nomeação, bem como intimando-o(a) da data, hora e local para a realização do exame pericial no(a) promovente, podendo tal comunicação ser realizada via e-mail, devendo, inclusive, o cartório cadastrar o profissional para que este tenha acesso ao processo.

E) Intimem-se as partes, inclusive para, no prazo de cinco dias, querendo, apresentem manifestação, nos termos art. 373, § 1º, última parte, do CPC.

F) Conste nas intimações da parte autora (por meio do seu advogado) que, até o dia da realização da perícia, deverá inserir no sistema pje seus exames e receitas médicas que possua e que se relacionem com a doença / enfermidade alegada na inicial.

G) Por fim, intime-se a parte pessoalmente para comparecer a perícia, de forma presencial, com o uso de máscara e munida dos seus documentos pessoais, devendo ser advertida de que, a ausência injustificada ao exame pericial, importará na renúncia à realização da referida prova.

Cumpre-se.

Mamanguape-PB, data e assinatura eletrônicas.

CANDICE QUEIROGA DE CASTRO GOMES ATAÍDE

JUÍZA DE DIREITO

